

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 48/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Após cumprimentá-los quero encaminhar para apreciação neste Poder Legislativo mais um projeto de lei.

O projeto de lei 48/2024 tem por finalidade alterar o Orçamento Municipal de 2024 através de abertura de Crédito Adicional Especial.

Sendo assim, cumpre informar que o Crédito Adicional Especial de que trata o presente projeto de lei visa dar ao Município condições regulares para devolver a União recursos financeiros que pela característica ou finalidade do dinheiro recebido não foi possível aplicar. É dinheiro que fora destinado para aquisição de telhas para troca de coberturas de residências de famílias de vulnerabilidade social, atingidas pela forte queda de granizo ocorrida na madrugada e manhã do dia 23 de setembro de 2023.

A sobra de recursos acontece porque no primeiro momento após o sinistro, foi apurado um determinado número de residências naquelas condições que se enquadravam a receber este tipo de recursos e que quando houve de fato o aporte dos recursos ao município algumas famílias já haviam de alguma forma, resolvido suas situações, e com isso não se enquadrando mais na situação antes vista e apontada.

Diante disso, não havendo mais as condições necessárias para o enquadramento nas famílias nos parâmetros estabelecidos pela Defesa Civil as famílias antes indicadas não terem mais a necessidade de receber telhas, o que se impõe ao Município é que o recurso seja devolvido.

Por tudo que foi dito, e sendo esta a providência necessária para que o nosso Município não fique em débito com as exigências a que se submetem auxílios da natureza que estamos a informar conta-se com o vosso apoio para que mais este projeto de lei reste aprovado.

Era o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 08 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 48, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2024.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

02 – Gabinete do Prefeito

04 – Encargos Gerais

28 – Encargos Especiais

845 – Outras Transferências

0000 – Encargos Especiais

0003 - Restituição de Saldos de Transferências recebidas da União e Estado

3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições. R$ 23.204,93 (vinte e três mil, duzentos e quatro reais e noventa e três centavos)

Fonte de Recurso: 2.749.0000 – Outras vinculações de transferências

3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições. R$ 471,10 (quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos)

Fonte de Recurso: 1.749.0000 – Outras vinculações de transferências

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 23.676,03 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e três centavos)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 2.749.0000 – Outras vinculações de transferências, no valor de R$ 23.204,93 (vinte e três mil, duzentos e quatro reais e noventa e três centavos).

**Art. 3°** Servirão ainda de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2024, na Fonte de Recurso: 1.749.0000 – Outras vinculações de transferências, no valor de R$ 471,10 (quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos).

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 08 de março de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal